



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL – 2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002 / 2018

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde - COGEP/SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino, nos termos da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência UNI e MULTIPROFISSIONAL – 2019, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência é de dedicação exclusiva (60 horas semanais), não podendo o candidato possuir vínculo empregatício de qualquer ordem durante o programa de residência quando devidamente matriculados (24 ou 36 meses).

1.2. A Residência será oferecida para as áreas de Neonatologia, Intensivismo, Urgência/Emergência, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Saúde da Família, Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Saúde Mental, conforme descrito no Quadro I.

1.2.1. As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novos programas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital.

1.2.1.2 As novas vagas de Programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.3. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde salvo para Programas de Saúde de Família e Saúde Mental.

1.3.1- Para os Programas de Saúde de Família e Saúde Mental, o profissional residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.

1.4. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Residentes – Quadro I, por especialidade/programa.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Especialidade, sem possibilidade de modificação.

1.6. A instituição e o programa serão escolhidos no dia da convocação, por ordem de classificação e especialidade.

1.7. No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar em campo pré definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei

1.7.1 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

1.7.2. O envio deverá ser realizado no período de **17 à 21/12/2018**, conforme subitem 10.2. deste Edital, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ao Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino, conforme modelo de envelope adiante:

1.8. De acordo com a Resolução CNRMS 01/2017, o candidato a vaga de residência, se por acaso, já tiver cursado alguma anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração.

1.8.1. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração o mesmo será desligado da residência a qualquer tempo.

Modelo do envelope

Escola Municipal de Saúde - COGEP/SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino Seleção Pública para Residência Uni e Multiprofissional – 2019 Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2018 Secretaria Municipal da Saúde São Paulo Rua Gomes de Carvalho, nº 250 – Vila Olímpia CEP: 04547-001 – São Paulo - SP

1.8.2 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

1.8.3 A análise da documentação será realizada pela Escola Municipal de Saúde - COGEP/SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no [site www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

QUADRO I – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E VAGAS POR ESPECIALIDADE

Programa	Descrição	Especialidade	Número de Vagas	Código da Opção		
Neonatologia	Atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do Sistema Único de Saúde no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e/ou educação dos usuários do serviço na área de Atenção à Saúde da Criança; Atuar com competência em sua área profissional específica. - Planejar, gerir e executar atividades de assistência ao usuário no ambiente hospitalar (Atenção à Saúde da Criança) dentro de suas especificidades profissionais; Desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de Atenção à Saúde da Criança; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde.	Enfermagem	4	003		
		Farmácia	2	004		
		Fisioterapia	2	005		
		Fonoaudiologia	2	006		
		Nutrição	2	007		
		Psicologia	2	009		
		Serviço Social	2	010		
Urgência e Emergência	Atuar em equipes multiprofissionais na especialidade de urgência e emergência e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde.	Enfermagem	5	003		
		Farmácia	1	004		
		Fisioterapia	2	005		
		Nutrição	1	007		
		Psicologia	1	009		
		Serviço Social	2	010		
Intensivismo	Atuar em equipes multiprofissionais na assistência aos pacientes em U.T.I. adulto e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade da atenção em saúde.	Enfermagem	4	003		
		Farmácia	1	004		
		Fisioterapia	2	005		
		Nutrição	1	007		
		Psicologia	3	009		
		Serviço Social	2	010		
Buco Maxilo Facial	Atuar no atendimento público na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial; Atendimento conjunto com as especialidades médicas, proporcionando uma assistência hospitalar multiprofissional. Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento e seguimento ambulatorial, considerando a integralidade e a resolutividade da atenção em saúde.	Odontologia	8	008		
		Terapia Ocupacional	1	011		
		Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Atuar na Atenção Básica utilizando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS), e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, COM ENFOQUE NAS BASES CONCEITUAIS E TEÓRICAS DA Medicina Tradicional Chinesa e DA ANTROPOSOFOIA APLICADA À SAÚDE, e nos Recursos Terapêuticos como AS PLANTAS MEDICINAIS E AS PRÁTICAS CORPORAIS E MEDITATIVAS, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela PNPIC/MS	Biologia	2	001
				Educação Física	2	002
				Enfermagem	2	003
				Farmácia	2	004
Fisioterapia	2			005		
Fonoaudiologia	2			006		
Nutrição	2			007		
Psicologia	2			009		
Terapia Ocupacional	2	011				

Saúde Mental	Atuar na Rede de Atenção Psicossocial na cidade de São Bernardo do Campo	Psicologia	1	009
		Serviço Social	1	010
		Terapia Ocupacional	1	011
Saúde da Família	Atuar na Rede de Atenção Básica na cidade de São Bernardo do Campo	Enfermagem	4	003
		Odontologia	4	008
		Psicologia	4	009
TOTAL		83		

QUADRO II – DURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL

PROGRAMA	DURAÇÃO EM ANOS
Neonatologia	02
Urgência e Emergência	02
Intensivismo	02
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	02
Saúde Mental	02
Saúde da Família	02
Buco Maxilo Facial	03

QUADRO III – RESUMO DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Código da opção	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
001	Biologia	02
002	Educação Física	02
003	Enfermagem	19
004	Farmácia	06
005	Fisioterapia	08
006	Fonoaudiologia	04
007	Nutrição	06
008	Odontologia	12
009	Psicologia	13
010	Serviço Social	07
011	Terapia Ocupacional	04
TOTAL		83

QUADRO IV – PERCENTUAL DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

Código da opção	Especialidade/Categoria Profissional	Vagas Oferecidas	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
001	Biologia	02	0	0
002	Educação Física	02	0	0
003	Enfermagem	19	1	4
004	Farmácia	06	0	1
005	Fisioterapia	08	1	2
006	Fonoaudiologia	04	0	1
007	Nutrição	06	0	1
008	Odontologia	12	1	2

009	Psicologia	13	1	2
010	Serviço Social	07	1	2
011	Terapia Ocupacional	04	0	1
TOTAL		83	5	16

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas tem prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para estas vagas, essas serão disponibilizadas ao pleito geral.

1.8. As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.9. Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- Secretaria Municipal de Saúde
- H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
- H.M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
- H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo) -
- H.M. M.E. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)
- H.M.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
- Residência da Secretaria Municipal de São Bernardo do Campo

3. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, devendo o boleto bancário ser pago até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, 19.11.2018.

3.1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 00h:00min de 29.09.2018 às 23h59min de 18.11.2018**, exclusivamente pela internet por meio do site www.idecan.org.br.

3.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.

3.1.3. O candidato que se inscrever para mais de 01 especialidade será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado da Seleção Pública na respectiva especialidade.

O candidato que realizarem mais de uma inscrição para a mesma especialidade será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

3.1.3.1. Consequentemente, as demais inscrições nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.1.4. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

3.1.4.1. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis na página www.idecan.org.br. e acessar o *link* para inscrição correlato à seleção pública; **b)** cadastrar-se no período entre **00h00min de 29.09.2018 às 23h59min de 18.11.2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio da ficha de inscrição disponível na página citada; **c)** optar pela especialidade a que deseja concorrer; **d)** realizar a opção pela bonificação PROVAB, se for o caso; **e)** realizar a opção como Cotista racial e/ou deficiente e, **f)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. **ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento ao IDECAN e a inscrição via *internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário, **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

4.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

a) preencher, total e corretamente, e imprimir o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme ANEXO II -

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”, disponível, exclusivamente, no site www.idecan.org.br, na página do Concurso Público, no link “Inscrições”;

b) assinar requerimento e encaminhá-lo, durante o período das inscrições, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), ao IDECAN, indicando no envelope:

IDECAN

Seleção Pública para Residência Uni e Multiprofissional – 2019

Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2018

Secretaria Municipal da Saúde São Paulo

Solicitação de uso do Nome Social

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

4.2. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (horário oficial de Brasília).

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1. O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.4. A qualquer tempo poder-se-á **anular a inscrição, as provas e a convocação para a residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

4.3.5. É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência Uni e Multiprofissional quando da escolha de vagas.

4.3.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.

4.3.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010 e Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

4.3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.11.2. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre **01 a 03 de outubro de 2018**, através do e-mail isencao@idecan.org.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, preencher o formulário específico (**ANEXO IV**), indicando o número do NIS e enviar para o e-mail supracitado.

4.3.11.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitidas alterações e/ou inclusão após a solicitação do benefício.

4.3.11.4. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

4.3.11.4.1. O resultado preliminar da solicitação está previsto **11.10.2018** e será publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio no site **www.idecan.org.br**.

4.3.11.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.3.11.5. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recurso, no site **www.idecan.org.br**, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções lá contidas.

4.3.11.5.1. O resultado da análise do recurso será divulgado, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio, no site **www.idecan.org.br** na data prevista de **22.10.2018**, a partir das 10 horas.

4.3.11.5.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar da seleção pública, deverá acessar novamente o “link” próprio na página do IDECAN (**www.idecan.org.br**), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, até o final do período de inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber.

4.3.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.11.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.14. A lista das inscrições deferidas (ampla concorrência) será publicada oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizada, como subsídio, no site **www.idecan.org.br**, a partir do dia **22.10.2018**.

4.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO desta Seleção Pública.

4.3.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.17. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **19.11.2018**, impreterivelmente, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o IDECAN – SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, **MODELO DO ENVELOPE:**

IDECAN Seleção Pública para Residência Uni e Multiprofissional - 2019 Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2018 Secretaria Municipal da Saúde São Paulo Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.330-530
--

4.3.17.1. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do Disque IDECAN tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta

situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3.17.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.17.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.17.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 4.3.17 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3.17.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.4. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, serão publicadas oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizadas, como subsídio no site www.idecan.org.br, na página da Seleção, **a partir do dia 10 de dezembro de 2018**. As informações também poderão ser obtidas por meio do IDECAN, em dias úteis, de segunda a sexta, pelo telefone (61) 3246-9292 das 8 às 17 horas.

4.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção, durante e após o período das inscrições.

4.4.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (61) 3246-9292, para verificar o ocorrido.

4.4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o IDECAN, para verificar o ocorrido.

4.4.5. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.4.4 deste Edital, poderá o candidato participar da Seleção Pública e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.6. A inclusão de que trata o subitem 4.4.5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

4.4.9. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.4.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.4.10. Os dados cadastrais que dizem respeito a critério de desempate, só poderão ser alterados, até a data da realização da prova objetiva. Após esta data, o candidato deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4.4.11. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendida aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Residência.

Parágrafo Único- A avaliação da aptidão física do residente se dará no período de 7 (sete) dias úteis do início efetivo da residência e será realizada pelo Supervisor de programa do programa escolhido, e o resultado da compatibilidade ao exercício das atividades de sua residência será encaminhado ao Coordenador da COREMU ao final deste prazo. Se constatado incompatibilidade, deverá o candidato ser avaliado por comissão de avaliação indicada pela COMURE, sendo sua decisão soberana.

5.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada especialidade resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número

inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para esta categoria.

5.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) **no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;**

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia **19.11.2018**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, **conforme MODELO DO ENVELOPE:**

IDECAN

Seleção Pública para Residência Uni e Multiprofissional - 2019

Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2018

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

5.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **19.11.2018** via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o IDECAN, no endereço citado no subitem 5.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.3.6. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção está prevista para **03.12.2018** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e como subsídio no site do IDECAN.

5.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, no período de **04 e 05.12.2018**, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

5.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **07.12.2018**.

5.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

5.6. O candidato com **deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

5.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.6.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

5.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem

5.6.1.3 será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.6.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

5.6.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Quadro IV do item 1 deste Edital.

5.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, pelo telefone (61) 3246-9292, das 8 às 17h ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

5.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, por especialidade, conforme especificado no Quadro IV do item 1 deste Edital.

6.2. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme subitem 6.1 deste Edital, **o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro, negra ou afrodescendente**, oportunidade esta em que se auto declara candidato inscrito nessas condições.

6.2.1. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.3. A auto declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 6.2 deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas se for o caso.

6.5. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6.6. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.8. O candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado nesta seleção pública, na lista específica das pessoas com deficiência:

6.8.1. Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital: será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes;

6.8.2. Se não tiver comprovada sua deficiência: manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para negros, negras ou afrodescendentes, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas nesta Seleção Pública, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1. Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA ÚNICA	
TODAS AS ESPECIALIDADES	
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
SUS e Políticas Públicas de Saúde	15
Conhecimentos Específicos	35
TOTAL DE QUESTÕES	50 questões

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

7.2.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS.

7.2.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá duração de 3 horas.

7.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

7.3.1.1. A prova objetiva está prevista para ser realizada em **16.12.2018**, no período da tarde.

7.3.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3.3. O candidato deverá observar atentamente o Edital de Convocação, especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.3.3.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.idecan.org.br; ou

- contatar o IDECAN.

7.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá observar os subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital.

7.4.1. O candidato que não atender aos termos dos subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.6. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

7.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11.1. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.11.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.11.3. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente** e de um dos documentos de identificação originais: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.11.4.1. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.11.4 deste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

7.11.4.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11.4.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.12. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

7.12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

7.13.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.14. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo Coordenador do Prédio, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador do Prédio, assim como de duas testemunhas do fato.

7.15. Antes do horário de início da prova, o responsável do prédio pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura dos malotes de prova. Será

lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.16. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.17. O IDECAN, objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

7.18. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.19. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IDECAN, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos à Seleção Pública.

7.20. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IDECAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);
- e) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- f) Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

7.21. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado da Seleção Pública.

7.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

7.23. Como forma de garantir a lisura da seleção pública, o IDECAN poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação da prova.

7.24. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído da Seleção Pública.

7.25. Será, excluído da Seleção Pública, o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos itens 7.18 e 7.19, deste Edital.
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo IDECAN;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

7.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de

Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do Prédio.

7.27. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

7.28. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

7.29. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.30. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

7.31. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.32. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido na seleção pública.

7.33. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.36. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O cálculo da nota do candidato será obtido aplicando-se o método do escore padronizado, e será obtido por meio da fórmula:

$$NC = \left(\frac{\text{quantidade de acertos do candidato} - \text{média de acertos do grupo}}{\text{desvio padrão do grupo}} \right) \times 10 + 50, \text{ onde:}$$

NC: nota do candidato

Grupo: elenco de candidatos presentes na prova optantes da mesma especialidade e submetidos à mesma prova.

8.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB deverão fazê-lo conforme **subitem 1.6** deste Edital. Fica obrigada a apresentação de declaração ou certificado emitido por SGTES no ato da matrícula, e, em caso do descumprimento, os mesmos não serão bonificados.

8.2.1 Será acrescido de 10% na nota dos candidatos das áreas de Enfermagem e Odontologia, que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e façam jus conforme previsto neste edital.

8.3. A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação PROVAB, quando se aplicar.

8.4. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior à média do grupo menos um desvio padrão.

8.5. A classificação final será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

8.6. O critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.

8.7. Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade e disponibilizados, como subsídio, do site www.idecan.org.br.

8.8 A Secretaria Municipal da Saúde – SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos.

8.9 A publicação dos resultados finais e classificação da seleção pública será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por programa.

8.9.1 A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos.

8.9.2 A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

8.9.3 A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

8.10. Os Boletins de Desempenho para os candidatos, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou área de atuação, serão disponibilizados, quando da classificação definitiva, no site www.idecan.org.br, no link "Resultado", para consulta individual pelos candidatos.

8.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no subitem 8.10.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto: a) à publicação de Edital ou avisos pertinentes à Seleção Pública; b) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição; c) ao resultado da solicitação de candidato inscrito como deficiente, d) à divulgação dos gabaritos preliminares; e) ao resultado da bonificação do PROVAB (Odontologia e Enfermagem); e, f) à divulgação dos resultados das provas;

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova da Seleção Pública, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.idecan.org.br, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções ali contidas.

9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

9.8. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública.

9.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas da Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

9.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica da Seleção Pública.

9.13. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha.

9.13.1. Os espelhos da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha ficarão disponibilizados durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado das referidas provas, deste Edital.

9.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

10. DA BONIFICAÇÃO PROVAB/ENFERMEIROS E DENTISTAS

10.1. Só farão jus à bonificação PROVAB os concorrentes das especialidades de odontologia e enfermagem.

10.2. Os candidatos às especialidades de Enfermagem e Odontologia deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB nos termos deste edital para análise no período de **17 a 21.12.2018**, na Escola Municipal de Saúde / Gerencia de Ensino, Rua Gomes de Carvalho, nº 250, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04547-001.

10.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior.

10.4. Não farão jus a bonificação os candidatos **que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei.**

10.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.

10.6. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada a irregularidade.

11. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

11.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

11.2. As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados por meio do site do IDECAN, na página da seleção pública, a partir de 31/01/2019, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades e/ou áreas de atuação que cada uma delas oferece.

11.3. O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA**. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

11.4. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

11.5. O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

11.6. Somente haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, se pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS.

11.7. A PARTIR DA 2ª ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

11.8. Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 01/2011 e as mesmas serão divulgadas no site do IDECAN.

11.9. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; inscrição junto ao Conselho de sua categoria ou Certificado ou Declaração de Conclusão de seu Curso; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PROVAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade, caso seja optante pela bonificação.

11.9.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

11.10. Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS.

11.11. Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Uni e Multiprofissional, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

11.12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**.

11.13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

11.14. Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.

11.15. Até o início do programa será coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no Cartão de Autenticação Digital - CAD, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

11.16. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão **efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas**.

11.17. Tendo em vista que o Programa Nacional de Residência Uni e Multiprofissional tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.17.1. A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada caso se apresente procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para recorrer do presente Edital.

12.3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

12.4. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **GE/EMS/SMS e CNRMS**, estão aditadas ao número total de bolsas.

12.5. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

12.6. A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** dias úteis no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

12.7. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução Nº 3 de 17 de fevereiro de 2011 devendo apresentar no dia da escolha de vagas a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2018, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Multiprofissional.

12.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.9. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IDECAN enquanto estiver participando da Seleção Pública.

12.11. A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, o IDECAN e a Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do IDECAN ou da Secretaria Municipal da Saúde.

12.13.1. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e do IDECAN, no que a cada um couber.

12.15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS.

12.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta Seleção Pública.

12.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, **até a publicação das lista de matrícula**, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 8.9 deste Edital.

12.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.19. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	29/09/2018
Período de inscrições	29/09 a 08/11/2018
Período para solicitação de isenções	01 a 03/10/2018
Divulgação do resultado preliminar de isenções	11/10/2018
Prazo recursal	15 e 16/10/2018
Divulgação do resultado definitivo de isenções	22/10/2018
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	09/11/2018
Prazo final para envio dos laudos médicos (PcD)	09/11/2018
Envio para a SMS da listagem com os tipos de deficiência apresentada pelos candidatos e as respectivas análises	29/11/2018
Deferimento preliminar de inscrições (geral+PcD+atendimento especial)	03/12/2018
Prazo recursal	04 e 05/12/2018
Deferimento definitivo de inscrições (geral+PcD+atendimento especial)	07/12/2018
Divulgação dos locais de prova	10/12/2018
Realização das provas objetivas	16/12/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	17/12/2018
Prazo recursal	18 e 19/12/2018
Divulgação dos gabaritos definitivos	16/01/2019
Resultado preliminar das provas objetivas	16/01/2019
Prazo recursal do resultado preliminar da prova objetiva	17 e 18/01/2019
Período para envio dos Certificados PROVAB	17 a 21/12/2018
Análise da Documentação do PROVAB	07 a 09/01/2019
Envio dos dados da análise dos Certificados PROVAB ao IDECAN	10/01/2019
Resultado preliminar da bonificação PROVAB no site: www.idecan.org.br	11/01/2019
Prazo recursal do PROVAB	14 e 15/01/2019
Envio dos resultados de recursos à SMS	21/01/2019
Resultado definitivo das provas objetivas	28/01/2019
Resultado definitivo da Bonificação PROVAB	28/01/2019
Resultado definitivo da Seleção	28/01/2019
Publicação no site da IDECAN o Cronograma de Matrícula	A partir de 30/01/2019

Informações

IDECAN - www.idecan.org.br

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530

(61) 3246-9292

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 26.09.2018

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – COMUM A TODOS

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**BIOLOGIA**

1. Anatomia humana. 2. Fisiologia humana. 3. Imunologia humana. 4. Genética humana. 5. Bioestatística. 6. Meio Ambiente: Biodiversidade; Avaliação de impactos ambientais; Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 7. Conhecimentos gerais e específicos sobre saneamento, abastecimento de água, processos de tratamento e destino de dejetos. 8. Epidemiologia e Controle de Zoonoses. 9. Profilaxia e controle de endemias parasitárias. 10. Microbiologia: conhecimentos gerais e específicos sobre patologias. 11. Processos de esterilização e desinfecção. 12. Biossegurança.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Práticas Corporais e Saúde. 2. Educação Física e Saúde Coletiva. 3. Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4. Educação Física na Atenção Psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5. Educação Física na Atenção Primária em Saúde. 6. Educação Física na Saúde do Adulto (Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde do Idoso). 7. Práticas Corporais e Clínica Ampliada e Compartilhada. 8. Práticas Corporais e Acolhimento. 9. Práticas Corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 11. Práticas Corporais, Lazer e Sociedade. 12. Código de Ética Profissional. 13. Biossegurança.

ENFERMAGEM

1. Admissão do paciente crítico. 2. Controle de Infecção Hospitalar. 3. Classificação de Risco. 4. Segurança do paciente. 5. Monitorização hemodinâmica. 6. Controle da Dor e Sedação. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Escores e indicadores assistenciais. 9. Assistência de enfermagem aos pacientes adulto, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio acidobásico e hidroeletrólítico e grandes cirurgias. 10. Grandes queimados. 11. Oncologia. 12. Trauma. 13. Parada Cardiorrespiratória. 14. Morte encefálica e doação de órgãos. 15. Interação droga-nutriente. 16. Preparo e Administração de Medicamentos. 17. Nutrição Parenteral. 18. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental. 19. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 20. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. 21. Programa Nacional de DST/AIDS. 22. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 23. Administração em Enfermagem. 24. Código de Ética Profissional. 25. Biossegurança.

FARMÁCIA

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Legislação Farmacêutica Aplicada à Unidade Hospitalar. 3. Gerenciamento e Logística de Medicamentos. 4. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. 5. Farmacoepidemiologia. 6. Farmacovigilância. 7. Controle de Infecção Hospitalar. 8. Uso Racional de Medicamentos. 9. Farmacotécnica Hospitalar. 10. Interpretação de Exames Laboratoriais. 11. Segurança no Uso de Medicamentos. 12. Erros de medicação. 13. Gestão em Logística de Medicamentos. 14. Cálculo Farmacêutico, Formas Farmacêuticas, Vias de Administração, Interação e Compatibilidade Medicamentosa. 15. Nutrição Parenteral Prolongada. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança

FISIOTERAPIA

1. Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2. Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5. Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8. Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9. Código de Ética Profissional. 10. Biossegurança.

FONOAUDIOLOGIA

1. Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2. Anatomofisiologia da audição. 3. Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4. Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5. Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6. Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7. Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9. Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10. Fonoaudiologia e saúde pública. 11. Código de Ética Profissional. 12. Biossegurança.

NUTRIÇÃO

1. Epidemiologia Nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7. Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8. Terapia nutricional imunomoduladora. 9. Interpretação de exames laboratoriais. 10. Erros inatos do metabolismo. 11. Alergias e intolerâncias. 12. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13. Nutrição no envelhecimento. 14. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15. Código de Ética Profissional. 16. Biossegurança.

ODONTOLOGIA

1. Anatomia de cabeça e pescoço. 2. Microbiologia, parasitologia, imunologia. 3. Histologia e embriologia. 4. Farmacologia; Anestesiologia e terapêutica clínica em Odontologia. 5. Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 6. Estomatologia. 7. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 8. Patologia Oral. 9. Assepsia, antisepsia e esterilização. 9. Cirurgia oral. 10. Traumatologia bucomaxilofacial. 11. Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 12. Emergências médicas em Odontologia. 13. Código de Ética Profissional. 14. Biossegurança.

PSICOLOGIA

1. Saúde Mental no Brasil e no Mundo. 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3. As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4. A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde. 5. Apoio Matricial. 6. Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8. As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento e clínicas diversas. 9. Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança.

SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2. Assistência e assistencialismo. 3. Dimensão ético-política do serviço social. 4. Mediação e serviço social. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. Intervenção em serviço social. 7. Trabalho em rede e com famílias. 8. Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9. Visitas domiciliares. 10. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14. Papel do Estado e da sociedade civil. 15. Políticas brasileiras de Seguridade Social. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança.

TERAPIA OCUPACIONAL

1. Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2. Modelos e abordagens da terapia ocupacional. 3. Métodos e técnicas de avaliação. 4. Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. 5. As transformações do cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6. Consequências sociofamiliares do adoecimento. 7. Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8. Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9. Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10. Condições clínicas e socioculturais predominantes na atenção primária, secundária e terciária. 11. Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12. Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13. Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14. Terapia Ocupacional hospitalar. 15. Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos. 16. Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17. Código de Ética Profissional. 18. Biossegurança.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

QUADRO DE DEFICIÊNCIAS – LEI Nº 3298 E SUAS ALTERAÇÕES	
DEFICIÊNCIA FÍSICA	ALTERAÇÃO COMPLETA OU PARCIAL DE UM OU MAIS SEGMENTOS DO CORPO HUMANO, ACARRETANDO O COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE PARAPLEGIA, PARAPRESIA, MONOPLEGIA, MONOPRESIA, TETRAPLEGIA, TETRAPRESIA, TRIPLEGIA, TRIPRESIA, HEMIPLEGIA, HEMIPRESIA, OSTOMIA, AMPUTAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MEMBRO, PARALISIA CEREBRAL, NANISMO, MEMBROS COM DEFORMIDADE CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS E AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	PERDA BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL, DE QUARENTA E UM DECIBÉIS (DB) OU MAIS, AFERIDA POR AUDIOGRAMA NAS FREQUÊNCIAS DE 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ E 3.000HZ; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA VISUAL	CEGUEIRA, NA QUAL A ACUIDADE VISUAL É IGUAL OU MENOR QUE 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; A BAIXA VISÃO, QUE SIGNIFICA ACUIDADE VISUAL ENTRE 0,3 E 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; OS CASOS NOS QUAIS A SOMATÓRIA DA MEDIDA DO CAMPO VISUAL EM AMBOS OS OLHOS FOR IGUAL OU MENOR QUE 60º; OU A OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES ANTERIORES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA MENTAL	FUNCIONAMENTO INTELECTUAL SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR À MÉDIA, COM MANIFESTAÇÃO ANTES DOS DEZOITO ANOS E LIMITAÇÕES ASSOCIADAS A DUAS OU MAIS ÁREAS DE HABILIDADES ADAPTATIVAS, TAIS COMO: A) COMUNICAÇÃO; B) CUIDADO PESSOAL; C) HABILIDADES SOCIAIS; D) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COMUNIDADE; (ALÍNEA COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004) E) SAÚDE E SEGURANÇA; F) HABILIDADES ACADÊMICAS; G) LAZER; E H) TRABALHO.
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	ASSOCIAÇÃO DE DUAS OU MAIS DEFICIÊNCIAS

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto Municipal nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito na Seleção Pública para a Residência Uni e Multiprofissional - 2017, especialidade _____ solicito a inclusão e uso do meu **nome social**(_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL – 2019

Nome do candidato: _____

Número do NIS: _____ Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 3.3.11.1.2, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: ____/____/201__

Assinatura do(a) candidato(a)